



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Manoel Viana
 "Manoel Viana rumo ao futuro".

CÂMARA MUNICIPAL
 PROTOCOLADO
 08 JUL 196.
 034/96.
 Oficial Legislativo

APRESENTADO E
 APROVADA A
 URGÊNCIA POR
 UNANIMIDADE
 EM 08/07/96
 H.F.

APROVADO
 08 / 07 / 1996.
 UNANIMIDADE
 H.F.
 ORDEM DO DIA
 08 / JUL 196

LEI Nº 207 / 96

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 60.000,00 DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Léo Durlo, Prefeito Municipal de Manoel Viana - RS
 Faço Saber em Disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal. Que a Câmara Aprovou e Eu Sanciono a Presente Lei.

Art. 1º - É aberto um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a compra de ônibus para transporte escolar, em cumprimento às normas do auxílio concedido pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, na seguinte datação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
 0402.0347 - Assistência a Educandos
 239 - Transporte Escolar
 1.001-4.1.1.0.00 - R\$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º, o produto do auxílio concedido pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para o Município de Manoel Viana.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

registre-se e
 publique-se em
 de julho de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 1996.
 Léo Durlo

U R G E N T E

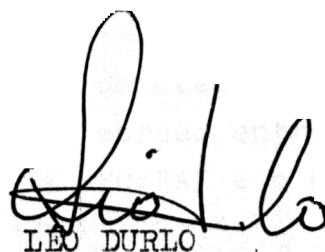
enhora Presidente:

ennore Vereadores:

o Projeto de Lei tem por finalidade ajustar o orçamento para
receber verba do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secre-
de Educação, exclusivamente para a compra de ônibus para
transporte Escolar.

tos da atenção dos nobres vereadores, solicitamos que este
jeto seja analisado em regime de urgência, para podermos
uar imediatamente a licitação para a compra do mesmo.

atenciosamente,



LEO DURLO
Prefeito Municipal